

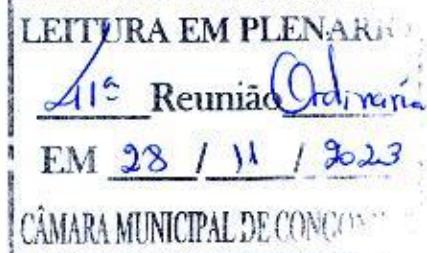


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/215/2023.

Congonhas, 24 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.  
Igor Jonas Souza Costa,  
Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.



Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei que “Dá nova redação a alínea “a” ao §1º do art. 1º, da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017 e demais alterações, de forma a regulamentar a “Parcela Especial de Natal”.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, minhas respeitosas saudações.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3978/2023  
Data: 27/11/2023 - Horário: 07:48  
Legislativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 306 / 2023.

Dá nova redação a alínea "a" ao §1º do art. 1º, da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017 e demais alterações, de forma a regulamentar a "Parcela Especial de Natal".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A alínea "a" do §1º do art.1º da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017 e demais alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

§ 1º.....

a) *excepcionalmente, nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, o cartão de que trata o caput poderá, também, ser utilizado no comércio local para aquisição de materiais de livraria, papelaria, vestuário e materiais de construção." (NR)*

.....  
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de novembro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Vereadores,**

Encaminhamos o Projeto de Lei, que "Dá nova redação a alínea "a" ao §1º do art. 1º, da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017 e demais alterações, de forma a regulamentar a "Parcela Especial de Natal", para acrescentar a utilização na aquisição de material de construção.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 24 de novembro de 2023.

  
**CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

## Projeto de Lei 106/2023

Matéria lida em Plenário – **41 Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **28 de novembro de 2023.**

  
**Igor Jonas Souza Costa**  
Presidente  
Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2023.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.****Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.****Comissão de Obras e Serviços Públicos.**

**Projeto de Lei nº 106/2023** – Dá nova redação a alínea "a" ao §1º do art. 1º, da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017 e demais alterações, de forma a regulamentar a Parcela Especial de Natal.

**RELATÓRIO**

O projeto visa dar nova redação a alínea "a" ao §1º do art. 1º, da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017 e demais alterações, de forma a regulamentar a Parcela Especial de Natal.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta foi devidamente justificada.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| Hemerson Ronan     | <i>Murilo</i>          |
| Eduardo Matosinhos | <i>Jadson</i>          |
| Eduardo Ladislau   | <i>Edmundo</i>         |
| Edonias Almeida    | <i>Dion</i>            |
| José Bernardes     | <i>Dono</i>            |
| Gerson Daniel      | <i>Gerson Daniel</i>   |
| Averaldo Pereira   | <i>Averaldo</i>        |
| Lucas Santos       | <i>Lucas</i>           |
| Roberto Kleiton    | <i>Roberto Kleiton</i> |
| Sebastião Moreira  |                        |

CMC/RC

# Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

## REQUERIMENTO CMC/ 109/2023

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 4024/2023  
Data: 28/11/2023 - Horário: 10:31  
Legislativo

Exmo.Sr.  
**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160<sup>1</sup>, do Regimento Interno<sup>1</sup>, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** aos:

**Projeto de Decreto Legislativo 064/2023 – Aprova as Contas do Município de Congonhas, Relativas ao Exercício Financeiro de 2021, sem Ressalvas.**

**Projeto de Lei 106/2023 - Dá nova redação a alínea "a" ao §1º do art. 1º, da Lei nº 3.684, de 16 de maio de 2017 e demais alterações, de forma a regulamentar a Parcela Especial de Natal**

**Projeto de Lei 107/2023 - Autoriza ao poder Legislativo a conceder Cartão de Natal para funcionários Terceirizados.**

**Projeto de Lei 108/2023 - Altera as Leis Municipais nº3.007/2010 e nº3.672/2017 dá outras Providências.**

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2023.

Vereadores:

<sup>1</sup> Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

## Projeto de Lei nº 106/2023

Aprovado em **única** discussão e votação simbólica, regime de urgência – Artigo 160 por 10 votos favoráveis; Vereador ausente na votação: Sebastião Moreira; Vereadora Ausente na reunião: Patrícia Monteiro – O Presidente não vota na matéria - 41ª Reunião Ordinária – 28/11/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 28 de novembro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa

Presidente

Mesa Diretora

# Congonhas

## CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2023.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

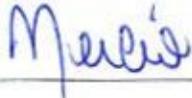
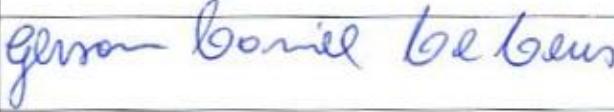
**Projeto de Lei nº 106/2023 – Dá nova redação a alínea "a" ao §1º do art. 1º, da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017 e demais alterações, de forma a regulamentar a Parcela Especial de Natal.**

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

|                              |  |
|------------------------------|--|
| Hemerson Ronan - Presidente  |   |
| Eduardo M. – Vice-Presidente |  |
| Eduardo Ladislau             |  |
| Edonias Clementino           |  |
| José Bernardes               |  |
| Gerson Daniel                |  |
| Averaldo Pereira             |   |
| Lucas Santos                 |  |

CMC/RC

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° 091/2023

**DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "A" AO §1º DO ART. 1º, DA LEI N.º 3.684, DE 16 DE MAIO DE 2017 E DEMAIS ALTERAÇÕES, DE FORMA A REGULAMENTAR A "PARCELA ESPECIAL DE NATAL".**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A alínea "a" do §1º do art.1º da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017 e demais alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º.....**

**§ 1º.....**

**a) excepcionalmente, nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, o cartão de que trata o caput poderá, também, ser utilizado no comércio local para aquisição de materiais de livraria, papelaria, vestuário e materiais de construção." (NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2023.

  
**Igor Jonas Souza Costa  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas**

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

**CÓPIA**

**Ofício nº 297/2023/Secretaria**

Congonhas, 29 de Novembro de 2023.

**Exmo. Sr.  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal**

**Assunto:** Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

| PROJETO DE LEI Nº | AUTOR         | PROPOSIÇÃO DE LEI Nº |
|-------------------|---------------|----------------------|
| 103/ 2023         | Mesa Diretora | 087/ 2023            |
| 102/ 2023         | Mesa Diretora | 088/ 2023            |
| 108/ 2023         | Mesa Diretora | 089/ 2023            |
| 107/ 2023         | Mesa Diretora | 090/ 2023            |
| 106/ 2023         | Executivo     | 091/ 2023            |

Atenciosamente.

*IGOR JONAS SOUZA COSTA*  
**Presidente da Mesa Diretora**  
**Câmara Municipal de Congonhas**

CMC/RC

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br  
[www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br)

*Juliano  
29/11/2023*  
*Ana Carolina Gonçalves Mendes  
Assessora Técnica - Matr. 20144851  
PREFEITURA DE CONGOHAS*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.222, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Dá nova redação a alínea "a" ao §1º do art. 1º, da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017 e demais alterações, de forma a regulamentar a "Parcela Especial de Natal".**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A alínea "a" do §1º do art.1º da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017 e demais alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. Iº**.....

.....  
**§ 1º**.....

*a) excepcionalmente, nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, o cartão de que trata o caput poderá, também, ser utilizado no comércio local para aquisição de materiais de livraria, papelaria, vestuário e materiais de construção."* (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de novembro de 2023.

**CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

**Projeto de Lei nº 106/2023**

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **01 de fevereiro de 2024**.

  
SECRETARIA DO LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Congonhas